

SABER a REINALDO PORTERO, RG 5.644.511, CPF 637.712.338-87, que lhe foi proposta ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Sociedade de Educação Integral e de Assistência Social Seias, alegando em síntese: que o executado deixou de pagar oito parcelas de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, totalizando um débito de R\$ 7.087,93 (atualizado em março de 2009). Estando o executado em lugar ignorado, expede-se edital para sua CITAÇÃO e para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1 % (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado um curador especial e dado regular prosseguimento do feito. Será o presente, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Campinas, aos 21 de janeiro de 2020.

4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 0017656-21.2020.8.26.0114

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabio Varlese Hillal, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a EVANDRO MONTE BACHA, Brasileiro, Casado, RG 483.654, CPF 298.969.756-04, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de sentença por parte de SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - SCEI, para pagar a quantia fixada em sentença, devidamente atualizada, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, honorários advocatícios de 10% e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). ADVERTÊNCIA: Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 11 de agosto de 2020.

EDITAL

Processo Digital nº: 1014708-31.2016.8.26.0114

Classe - Assunto Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência

Requerente: Andorinha Comercial Eireli

Requerido: Allianz Seguros S/A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES VIRTUAL, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ANDORINHA COMERCIAL EIRELI., PROCESSO Nº 1014708-31.2016.8.26.0114. O Dr. Fabio Varlese Hillal, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na forma da Lei, FAZ SABER que, pelo presente edital, ficam convocados todos os credores sujeitos à recuperação judicial de Andorinha Comercial Eireli, a comparecer e se reunir em Assembleia Geral de Credores, que será realizada em AMBIENTE VIRTUAL, por meio da plataforma digital ClickMeeting, nos dias 30/09/2020, em 1ª (primeira) convocação, e em 07/10/2020, em 2ª (segunda) convocação, ambas com início às 11h00, sendo realizado o credenciamento a partir das 08h30, até às 11h00, dos referidos dias. A deliberação terá como ordem do dia a aprovação, rejeição ou modificação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pela devedora. Para cadastro e participação no conclave assemblear virtual, deverão os credores observar os seguintes procedimentos: (i) realização do pré-credenciamento - todos os credores deverão enviar mensagem eletrônica à Administradora Judicial no prazo máximo de 24 horas antes da realização da AGC, no e-mail andorinha@brasiltrustee.com.br, contendo documento hábil que comprove os poderes de seus patronos/representantes para participação e votação no conclave ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o referido documento; (ii) número do telefone que eventualmente será utilizado para contato via Whatsapp na AGC; (iii) envio do endereço de e-mail dos procuradores/representantes que o representarão, para fins de cadastramento e de recebimento do link pessoal e intransferível de acesso à plataforma. O acesso à plataforma, conforme dito, é único e intransferível, não sendo possível a simultaneidade de mais de um acesso por credor e sendo de sua total responsabilidade o não compartilhamento. Por determinação do art. 37, § 2º, da Lei 11.101/2005, a assembleia instalar-se-á, em 1ª (primeira) convocação, com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, em 2ª (segunda) convocação, com qualquer número. No ambiente virtual, a presença dos credores será computada assim que o credor/procurador entrar na sala de reunião virtual do ClickMeeting, registrando-se, sucessivamente, seu cadastramento. Havendo problemas de conexão, perda do e-mail etc., tais questões deverão ser reportadas e serão resolvidas, caso a caso, pelo WhatsApp da AGC, qual seja: (19) 99727-9126. Ao final da votação até o início da leitura da Ata, os credores que, eventualmente, desejarem encaminhar suas ressalvas, poderão proceder enviando mensagem eletrônica ao e-mail andorinha@brasiltrustee.com.br, até o término da AGC. Encerrado o conclave, a Administradora Judicial redigirá a Ata, adicionando como anexo as eventuais ressalvas recebidas por e-mail, e compartilhará a tela do arquivo concomitantemente com sua leitura, a qual, estando adequada e não havendo qualquer oposição dos presentes, será encaminhada eletronicamente para assinatura e devolução à Administradora Judicial, a ser disponibilizada a todos os Credores e colacionada aos autos do processo de reestruturação. O Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial a ser votado está acostado às fls. 3.394/3.401 do processo, o qual poderá ser consultado no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (<http://www.tjsp.jus.br/>), bem como no site da Administradora Judicial (<http://brasiltrustee.com.br/recuperacoes-judiciais/#1508465602605-64e873cc-a373>). E, para que produza seus efeitos de direito e chegue ao conhecimento de todos, bem como dele não venham alegar ignorância, expediu-se o presente edital, o qual será, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, aos 11 de setembro de 2020.

5ª Vara Cível